

judicial, Cota 33%, Valor R\$ 1006.17. Total do Benefício R\$ 1006.17
Ato n.133833/23, Pensão por morte, Protocolo 20.385.759-4. Segurado: RAUL HIRT SERA, RG 102.881-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DULCE ARACHESKI SERA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9207.31. Total do Benefício R\$ 9207.31
Ato n.133840/23, Pensão por morte, Protocolo 20.502.585-5. Segurado: RUTH NICOLA DE FREITAS, RG 1.003.421-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ERNESTO CORRÊA DE FREITAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1593.55. Total do Benefício R\$ 1593.55
Ato n.133842/23, Pensão por morte, Protocolo 20.505.253-4. Segurado: TEREZINHA KLOSOSKI SIMÕES, RG 1.426.021-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO EUGENIO SIMÕES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1378.85. Total do Benefício R\$ 1378.85
Ato n.133843/23, Pensão por morte, Protocolo 20.501.431-4. Segurado: IZANETE SANCHES DA FONSECA, RG 1.250.611-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO DIAS DA FONSECA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1074.07. Total do Benefício R\$ 1074.07
Ato n.133845/23, Pensão por morte, Protocolo 20.345.796-0. Segurado: JOSE CARLOS DANTAS, RG 1.254.655-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLENE STABILE DANTAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5032.24. Total do Benefício R\$ 5032.24
Ato n.133848/23, Pensão por morte, Protocolo 20.480.242-4. Segurado: SILBENI GOMES LAMBERTI AZZOLINI, RG 1.071.836-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDSON WAGNER AZZOLINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6367.58. Total do Benefício R\$ 6367.58
Ato n.133851/23, Pensão por morte, Protocolo 20.483.344-3. Segurado: JURACI DE CONTO GOETTEMS, RG 1.377.196-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VALERIO BARTOLOMEU GOETTEMS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5761.96. Total do Benefício R\$ 5761.96

Curitiba, 26 de maio de 2023

55932/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 146, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando a necessidade de designar servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo relativo a gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos nº 45 - GMS nº 3011/2020-Adapar, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por meio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda, objetivando a prestação de serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgão e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, em conformidade com Decreto Estadual 4993/2016, resolve: **Art. 1º DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor:

Servidor	Função	RG
Emerson Pinheiro Mendes	Gestor	8.813.569-5

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais:

Unidade Regional	Servidor	RG
Sede	Gabrielly Pereira Bolsoni	14.057.585-2
Apucarana	Cecília Thomaz de Aquino Ribeiro	6.539.346-8
Campo Mourão	Emanuel Roberto Silva Vacarelli	13.318.280-2
Cascavel	Odete Volz Medeiros	8.496.964-8
Cornélio Procopio	Paulo Gatti Paiva	1.369.534-2
Curitiba	Elaine Marcondes Carneiro	7.546.457-6
Dois Vizinhos	Leila Maria Spengler Matzenbacher	5.430.152-9
Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini	4.456.958-2
Guarapuava	Marcia Maria Zago	6.067.974-6
Irati	Elizabeth Brown Rodrigues	6.793.946-8
Ivaiporã	Maria Andreola	4.341.039-3
Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	1.529.630-5
Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	5.686.897-6
Londrina	Marcelo Takeo Matsubara	6.063.431-9
Maringá	Ana Paula Moser	8.578.607-5
Paranaguá	Elio Ricardo de Credo	3.317.724-0
Paranavaí	Alisson Santos Barroso	14.501.393-3
Pato Branco	Pedro Castro Tondo	3.369.926-3
Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	1.313.099-3
Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	3.527.252-6
Umuarama	Roberto Carlos Machado	3.762.148-0
União Da Vitória	Osny Kaseker	972.277-7

Art. 3º As atribuições dos gestores e fiscais de contratos administrativos, são as estabelecidas no Decreto Estadual 4993/2016. **Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 253, de 06 de outubro de 2021. **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR OESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 156, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: **Art. 1º** - Designar as servidoras **CLAUDIA ROLIM GALLERANI** - RG 8.508.126-8/PR e **CARLA FRANCIS DE SOUZA BANDEIRA** - RG 5.375.083-4 /PR, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo 20.190.836-1. **Art. 2º** - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **OTAMIR OESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 157, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: **Art. 1º** - Designar os servidores **RICARDO MARCOS SURKAMP**, RG 7.197.737-4/PR e **LEONI ZAGO**, RG 9.202.170-0 /PR, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo 20.320.668-2. **Art. 2º** - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **OTAMIR OESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 158, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.481.924-6 **RESOLVE**: autorizar a servidora, Isabelle Cesnik Corrêa, da Prefeitura Municipal de Flórida, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Flórida. Revogar as Portarias nº 75, de 30 de março de 2016, nº 232, de 06 de agosto de 2018 e a nº 319, de 22 de outubro de 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 159, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: **Art.1º** - Designar a servidora **JULIANE MEYER**, RG 5.662.117-2, SSP/PR, para responder pelas atividades relativas a Gerência Financeira, no período 10/07/2023 à 28/07/2023, em substituição a servidora **ANDRÉIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI**, RG nº 5.921.699-6 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 160, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.503.424-2 **RESOLVE**: autorizar a funcionária Karin Melaine Melinski, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim Alegre, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ivaiporã. Fica revogada a Portaria nº 236, de 12 de agosto de 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 161, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, em conformidade com o Inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2.011 e no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o Capítulo VIII do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que trata do Planejamento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, **RESOLVE**: **Art. 1º** Aprovar o Programa de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná - PDA-PR, para o período 2023 a 2027, conforme Anexo desta Portaria. Parágrafo único. O PDA-PR integra o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - PPA-SUASA 2023-2027, conforme consta no art. 121 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006. **Art. 2º** O PDA-PR do PPA-Suasa 2023-2027 reflete as políticas públicas voltadas ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e serve de orientação para os Programas da Defesa Agropecuária dos Planos Plurianuais do Governo Estadual. Parágrafo único. O PPA-Suasa não se sobrepõe nem substitui os Planos Plurianuais do Governo Estadual. **Art. 3º** Os

procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão do PDA-PR serão realizados de forma articulada com o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme orientações contidas no Manual de Técnico do PPA-SUASA 2023-2027. **Art. 4º** Caberá à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar prover a devida integração com o Ministério da Agricultura e Pecuária, buscando alinhamento intergovernamental e o melhor desempenho da Defesa Agropecuária em benefício da sociedade paranaense e brasileira. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente. Anexo à Portaria nº 161/2023 disponível em: <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 162, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 20.430.333-9 **RESOLVE**: autorizar o servidor Marcelo Robson Lemes Soares, da Prefeitura Municipal de Altônia, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Pérola. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

56687/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 166 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 071, de 08 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11378, em 14 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 18.698.977-5. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 167 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 069, de 08 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11378, em 14 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.394.085-4. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 168 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 090, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11383, em 21 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 18.033.296-0. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 169 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**:

Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 088, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11383, em 21 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.183.664-2. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 170 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 087, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11383, em 21 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.181.808-3. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 171 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 089, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11383, em 16 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.180.498-8. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 172 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 077, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11382 em 20 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.185.232-0. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 173 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 075 de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11382, em 20 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.185.440-3. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a”, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 174 DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 096, de 27 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11390, em 30 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolado nº 19.436.229-3. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a", da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 - Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

57029/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse em **reforma de 3 (três) sofás**, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 30 de maio de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

56710/2023

UEM

PORTARIA Nº 452/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o e-Protocolo 18.953.640-2; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em face do servidor docente **Adriano Brischillari**, matrícula funcional nº 194719, lotado no Centro de Ciências de Saúde, no Departamento de Enfermagem (CCS/DEN), da Universidade Estadual de Maringá, para apurar o não cumprimento dos requisitos de seu estágio probatório, pelo contido no artigo 43, incisos I, III e IV e §§ 3º e 4º, c/c o artigo 124, inciso II, letra 'b', c/c o artigo 135 e 137, inciso III, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **Belmiro Jorge Patto** – CSA/DPP – Presidente, **Fabiola Castelo de Souza Cordovil** – CTC/DAU – Membro e **Alexandre José Santana** – CCE/DMA – Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 29 de maio de 2023.
Leandro Vanalli, Reitor.

56557/2023

PORTARIA Nº 373/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 027/2023-PRH e o contido no protocolo nº 20.168.751-9, resolve,

HOMOLOGAR

O **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 091/2023-PRH, de 18/05/2023, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11423 de 22/05/2023, à exceção das áreas (05) **PRODUÇÃO DE RUMINANTES, FORRAGICULTURA E DEONTOLOGIA APLICADA À ZOOTECNIA, (09) FÍSICA MÉDICA, (11) CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL E**

GEOMETRIA ANALÍTICA E ÁLGEBRA LINEAR, (12) ENSINO DE MATEMÁTICA e (46) ENGENHARIA DA QUALIDADE, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE PROJETOS, em razão de alteração de cronograma.

Maringá, 30 de maio de 2023

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

56971/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 636/2023 de 29 de maio de 2023

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99º da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XII, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e considerando o Parecer N. 048/2023-PROJUR/UNESPAR (Fis. 8-10, Mov. 8),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para a apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, pelos fatos ocorridos no *Campus* de Apucarana, constante nos e-Protocolos 20.318.863-3, 20.302.594-7 e 20.312.148-2, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022-PROJUR/UNESPAR.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores: Professor **Jorge Dovhepoly**, RG nº 8xx.xxx-0, Professora **Lindinalva Rocha de Souza**, RG nº 6.xxx.xxx-0 (membro), Agente Universitário **José Carlos Pereira**, RG nº 3.xxx.xxx-4 (membro).

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Art. 4º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art. 117º da Lei 20.656/21.

Art. 5º Revoga a Portaria Conjunta Nº 020/2023-*Campus* de Apucarana.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

56759/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 638/2023 de 29 de maio de 2023

Art. 1º Designar Guilherme Polisciuc, CPF 058.XXX.259-24, como **Fiscal** do Contrato 057/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 639/2023 de 29 de maio de 2023

Art. 1º Designar Angelo Ricardo Marcotti, CPF 039.XXX.289-39, como **Fiscal** do Contrato 057/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais